



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

## **ERRATA Nº 1 DO EDITAL PREGÃO FUNESPOM Nº 015/2026**

### **ONDE SE LÊ:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

### **PREGÃO ELETRONICO**

Nº 015/2026

**CONTRATANTE** (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### **OBJETO**

Prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFRIGERAÇÃO, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E SISTEMAS VRF/MULTI-SPLIT, BEM COMO EXAUSTORES E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

(...)

### **ANEXO IV**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1 Habilitação Técnica**

4.1.1 Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo anexo a este documento;
- Declaração de que apresentará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento;

- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico (s) emitida pelo Conselho Regional Competente;
- Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento;
- Afim de garantir que a Licitante esteja apta e capacitada tecnicamente a prestar serviços de instalação, “Start Up”, manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica nos equipamentos na linha de produtor Multi V (VRF Inverter) no Hospital Central da Polícia Militar - lote 01, a mesma deverá apresentar a Carta de Credenciamento LG-VRF MVP vinculada diretamente a empresa e o Certificado de Curso MVP LG-VRF vinculado ao representante da empresa e Certificado de Qualificação de Credenciamento. Ou seja, o Licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação de Credenciado com MVP junto ao fabricante (LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA), na linha de produto Multi V (VRF Inverter), sem limites de capacidade por obra. O MVP também permite que haja a possibilidade de atendimento remoto, a fim de sanar problemas imediatamente, também por meio de sistema eletrônico, caso se faça necessário, por ser o Sistema VRF muito complexo.

#### **4.1.2 Capacitação Técnico-Profissional**

4.1.2.1 Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2.2 Os licitantes deverão apresentar declaração da empresa indicando o profissional que será o responsável técnico, com a habilitação técnica adequada, pela execução do objeto do Contrato.

4.1.2.3 Determina o Art. 67, § 3, a Lei n.º 14.133/21 que a experiência anterior obtida com a execução de obra ou serviço de características semelhantes, exigida para ser comprovada por atestado de capacidade técnica, deverá ser limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, as quais estão definidas neste instrumento convocatório.

4.1.2.4 O licitante deverá comprovar que executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos definidos neste documento.

4.1.2.5 Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a prestação de serviços de manutenção em sistema de refrigeração compatível ao especificado neste documento, no mínimo, o correspondente a 50% da demanda prevista para esta contratação, em relação a quantidade de equipamentos demonstrados em planilhas.

4.1.2.6 Para atendimento dos quantitativos dos atestados para cada LOTE, SERÁ permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

4.1.2.7 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverá efetivamente participar da execução do objeto. Porém, no decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6, a Lei n.º 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

4.1.2.8 O profissional indicado pela empresa somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta

função.

4.1.2.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Estudo Técnico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.1.2.10 O licitante que não comprovar sua qualificação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigido ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento, será inabilitado;

4.1.2.11 O licitante será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes;

4.1.2.12 O LICITANTE detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial ou execução patrimonial;

4.1.2.13 Não será causa de inabilitação do LICITANTE a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

4.1.2.14 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

4.1.2.15 O Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica com formação plena deverá estar devidamente habilitado e registrado no CREA, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT para Engenheiro e no CRT para técnicos, detentor de TRT( Termo de Referência Técnica), documento que substituiu a ART para técnicos industriais a partir da Lei nº 13.639/2018 e com experiência mínima de 2 (dois) anos em sua área de operação, manutenção e/ou obras de instalações de ar condicionado considerando o item de maior relevância.

(...)

**LEIA-SE:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**PREGÃO ELETRONICO**

Nº 015/2026

**CONTRATANTE** (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**OBJETO**

Prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFRIGERAÇÃO, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E SISTEMAS VRF/MULTI-SPLIT, BEM COMO EXAUSTORES E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CORPORACÃO**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

(...)

**ANEXO IV****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

...

**4. HABILITAÇÃO TÉCNICA****4.1 Habilitação Técnica**

4.1.1 Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo anexo a este documento;
- Declaração de que apresentará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento;
- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico (s) emitida pelo Conselho Regional Competente;
- Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento;
- Afim de garantir que a Licitante esteja apta e capacitada tecnicamente a prestar serviços de instalação, “Start Up”, manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica nos equipamentos na linha de produtor Multi V (VRF Inverter) no Hospital Central da Polícia Militar - lote 01, a mesma deverá apresentar a Carta de Credenciamento LG-VRF MVP vinculada diretamente a empresa e o Certificado de Curso MVP LG-VRF vinculado ao representante da empresa e Certificado de Qualificação de Credenciamento. Ou seja, o Licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação de Credenciado com MVP junto ao fabricante (LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA), na linha de produto Multi V (VRF Inverter), sem limites de

capacidade por obra. O MVP também permite que haja a possibilidade de atendimento remoto, a fim de sanar problemas imediatamente, também por meio de sistema eletrônico, caso se faça necessário, por ser o Sistema VRF muito complexo.

Leia-se:

### ***Habilitação Técnica***

Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo anexo a este documento;
- Declaração de que apresentará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento;
- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico (s) emitida pelo Conselho Regional Competente;
- Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

### **Capacitação Técnico-Profissional**

- Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- Os licitantes deverão apresentar declaração da empresa indicando o profissional que será o responsável técnico, com a habilitação técnica adequada, pela execução do objeto do Contrato.
- Determina o Art. 67, § 3, a Lei n.º 14.133/21 que a experiência anterior obtida com a execução de obra ou serviço de características semelhantes, exigida para ser comprovada por atestado de capacidade técnica, deverá ser limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, as quais estão definidas neste instrumento convocatório.
- O licitante deverá comprovar que executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos definidos neste documento.
- Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a prestação de serviços de manutenção em sistema de refrigeração compatível ao especificado neste documento, no mínimo, o correspondente a 50% da demanda prevista para esta contratação, em relação a quantidade de equipamentos demonstrados em planilhas.
- Para atendimento dos quantitativos dos atestados para cada LOTE, SERÁ permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverá efetivamente participar da execução do objeto. Porém, no decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6, a Lei n.º 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.
- O profissional indicado pela empresa somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins

deste Estudo Técnico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

· O licitante que não comprovar sua qualificação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigido ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento, será inabilitado;

· O licitante será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes;

· O LICITANTE detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial ou execução patrimonial;

· Não será causa de inabilitação do LICITANTE a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

· Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

· O Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica com formação plena deverá estar devidamente habilitado e registrado no CREA, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT para Engenheiro e no CRT para técnicos, detentor de TRT( Termo de Referência Técnica), documento que substituiu a ART para técnicos industriais a partir da Lei nº 13.639/2018 e com experiência mínima de 2 (dois) anos em sua área de operação, manutenção e/ou obras de instalações de ar condicionado considerando o item de maior relevância.

**ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED**  
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9  
Diretora Geral de Saúde  
Ordenadora de Despesas  
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

Rio de Janeiro, 20 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Martino Mota, Coronel PM Médico**, em 20/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **127999326** e o código CRC **17D51094**.

---

Referência: Processo nº SEI-350010/040264/2024

SEI nº 127999326

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772